

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 08 de outubro de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas Do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 08 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 29/09/2025 até às 10h00 do dia 08/10/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 02/10/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 10/10/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 13/10/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 16/10/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 23/10/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1- Objetiva o presente Procedimento Simplificado a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de galões de água potável e de bebedouros em torre, incluindo instalação manutenção preventiva, destinados ao atendimento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 07 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação deste Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado empresas, consórcio de empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 – As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seus Anexos mediante documentos equivalentes, traduzidos para o idioma português, devendo ter representação legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da Proponente e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

3.3 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a.** tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** ter sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d.** tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f.** seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g.** integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade Proponente deverá apresentar ao Secretário da Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b.1) No caso de representante de empresa estrangeira a declaração deve conferir ao outorgado poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, além de poder ser demandado e receber citação em nome da proponente.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12246/2025 – OEI/COP30

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.



4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados **em envelope único com o seguinte endereçamento:**

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12246/2025 – OEI/COP30.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a consequente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

Alternativamente, as propostas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico **compras.bra@oei.int**, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – Procedimento Simplificado Nº 12246/2025 – OEI/COP30.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA”.**
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “PROPOSTA DE PREÇO”.**

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope/arquivo número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, *se for o caso*.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s), declaração (ões), contrato(s)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço/fornecimento similar ao objeto deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 60.689,00 (sessenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do Orçamento Base de cada Lote.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo "B").
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo "C").
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo "D")
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **proponentes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

5.4. Os documentos a serem apresentados por Proponentes estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos Proponentes nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, dependendo do país da proponente, esta condição deverá ser justificada formalmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo A, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o **Menor Preço**.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será sorteio em sessão pública.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências desta Licitação, desde que insanável.

9 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

9.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

9.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final em grau de apelação, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

10.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

11- DO ORÇAMENTO BASE

11.1 - O orçamento base desta licitação foi estimado em R\$ 303.446,73 (trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

11.2 - As propostas que contiverem valores acima do valor do Orçamento Base, serão desclassificadas no certame, considerando o Lote em disputa.

12 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

13 – DO CONTRATO

13.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 03 (três) meses, conforme subitem 16.1, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

13.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

13.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

14.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

14.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de

dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

14.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

14.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

14.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

15 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

15.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

15.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

15.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

15.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total estimado do Contrato.

16.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor estimado da Contratação, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada suplementarmente.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

16.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, *a seu critério*, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

17.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a

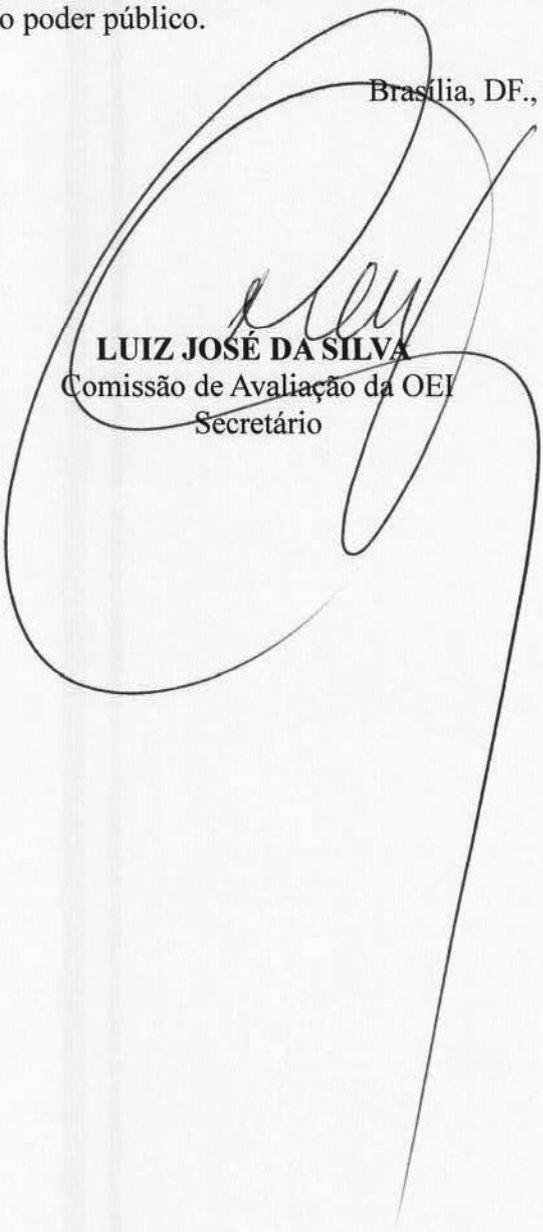
proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

17.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

17.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 26 de setembro de 2025.



LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12246/2025 – OEI/COP30**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA POTÁVEL E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM TORRE PARA A COP 30**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de galões de água potável e de bebedouros em torre, incluindo instalação manutenção preventiva, destinados ao atendimento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional.

2.2. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

2.3. Nesse contexto, a OEI firmou, com fundamento no Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, Projeto de Cooperação com a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência da República. A SECOP foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

2.4. A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

2.5. A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também ser sua sede. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025.

2.6. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023 e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai,

nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

2.7. A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio+20.

2.8. Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados; (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, interpretação, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores; e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

2.9. Para que o país sede possa se planejar e preparar corretamente, a UNFCCC publica o *"How to COP"*, que é um material fornecido aos países no intuito de auxiliá-los a se organizar adequadamente para a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: *"os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso"* do evento.

2.10. O Acordo de País-Sede, em tramitação no Congresso Nacional, destaca que o governo do país anfitrião deverá garantir a oferta de serviços adequados, com responsabilidade climática e ambiental nas instalações da Conferência. Estabelece que é dever do país disponibilizar oferta de água potável, sendo essencial garantir infraestrutura adequada para hidratação dos participantes, com segurança, qualidade e sustentabilidade.

2.11. Todos os serviços devem ser definidos, equipados e operados em estreita cooperação com o Secretariado da UNFCCC, que realizará o credenciamento das equipes técnicas responsáveis pelos serviços que demandem acesso à Zona Azul.

2.12. A contratação pretendida, dessa forma, possui especificidades, dada a singularidade do serviço técnico a ser prestado e a especialização exigida. As Conferências das Partes são eventos singulares e, por isso, a **CONTRATADA** deve dispor de experiência adequada para lidar com todas as especificidades do evento.

2.13. Nesse sentido, faz-se necessário que a contratação se pautem pelo menor preço global das entidades candidatas.

2.14. O Procedimento de Contratações da Organização dos Estados Ibero-americanos - OEI prevê, em seu item 13, duas hipóteses de adjudicação de propostas a serem estabelecidas no Termo de Referência ou Edital para as contratações a serem feitas pela Organização: oferta com

menor preço global entre todas as ofertas regulares e compatíveis ou a melhor relação entre técnica e preço. No caso em questão, a adjudicação considerará o menor preço global.

2.15. A contratação está fundamentada no Acordo Básico de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e Cultura, firmado em Brasília, em 21 de setembro de 2011, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 8.289, de 25 de julho de 2014, antecedido pelo Acordo de Sede (Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004), e o Convênio de Santo Domingo – Ata de Registro dos Estatutos da OEI (Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011), assim como os manuais e regras da OEI no Brasil.

2.16. Embasa também a presente contratação, o Decreto nº 11.941, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a celebração e a implementação de projetos de cooperação com organismos internacionais para a preparação, a organização e a realização dos eventos e das atividades da 30ª Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, e os princípios e normas de direito internacional público.

2.17. Ademais, considerando que o acordo de cooperação celebrado entre a OEI e a SECOP visa à preparação, organização e realização da COP30, incluindo os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais, proporcionando uma experiência positiva e produtiva para todos os participantes, a contratação pretendida está amplamente contida no objeto do acordo.

2.18. Diante do exposto, resta clara a ampla justificativa para a contratação da pessoa jurídica, o modelo de contratação e a forma de adjudicação, sendo abarcadas pelas normas específicas de contratações da OEI.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para fornecer galões de água potável e bebedouros em torre e prover a manutenção dos mesmos, destinados à 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

3.2. A contratação objeto deste Termo de Referência compreenderá:

3.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de galões de água mineral natural e potável e instalação de bebedouros em torre para a COP30, necessários à implantação dos serviços ora contratados.

3.2.2. A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas

ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica aplicável.

3.2.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pela **ANM – Agência Nacional de Mineração** (Lei nº 13.575/2017), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.2.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica aplicável.

3.3. Descrição dos itens:

3.3.1. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável

3.3.1.1. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.3.1.2. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas, livre de BPA, em conformidade com as exigências da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir tampa ou lacre de segurança (inviolável), alça de manuseio, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

Os vasilhames deverão estar dentro do prazo de validade e conter identificação de lote, data de envase e validade.

3.3.1.3. Laudo de potabilidade: Com validade inferior a 6 (seis) meses, atestando que a água analisada cumpre os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação, como a Portaria GM/MS Nº 888/2021, para consumo humano.

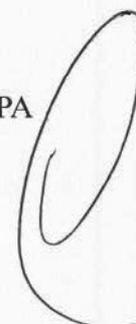
3.3.1.4. Os seguintes serviços deverão estar inclusos no fornecimento da água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, sem ônus adicional à CONTRATANTE:

- a) Distribuição dos galões cheios nos pontos de consumo (bebedouros);
- b) Reposição imediata com higienização do galão;
- c) Retirada e transporte dos vasilhames vazios;
- d) Relatórios diários com data, quantidade e local de entrega;
- e) Fornecimento de equipamentos de transporte, uniforme e limpeza dos galões e bebedouros; e
- f) Equipe disponível para manutenção e reposição dos galões de água.
- g) Responsável técnico habilitado, que acompanhe e garanta o funcionamento refrigerado em temperatura adequada do bebedouro.

3.3.1.5. Local e data prevista para entrega:

- **Instalação e testes:** dia 04/11 - CENSIPAM – Base da Polícia, Belém/PA
- **Instalação e testes:** dia 27/10 - Blue Zone e Green Zone
- **Instalação e testes:** dia 01/11 - Receptivo Porto de Outeiro

Locais:



Parque da Cidade – Blue e Green Zone, Belém/PA;

CENSIPAM – Base da Polícia, Av. Júlio César, 7060 - Val de cans, Belém - PA,
66617-420

Receptivo Porto de Outeiro, Av. BL Dez, 823 - Belém/PA

3.3.1.6. Quantidades por local:

- a) **Local:** Blue Zone - Parque da Cidade - Venue, Belém/PA
- **Quantidade total:** 18.000 unidades/galões de 20 litros
 - **Período:** 01 a 21 de novembro de 2025 (22 dias)
 - **Frequência:** Entregas diárias de 820 galões/dia (sujeito a alteração de acordo com cronograma de fluxo)
- b) **Local:** Green Zone - Parque da Cidade - Venue, Belém/PA
- **Quantidade total:** 1.600 unidades/galões de 20 litros
 - **Período:** 01 a 21 de novembro de 2025 (22 dias)
 - **Frequência:** Entregas diárias de 100 galões/dia (sujeito a alteração de acordo com cronograma de fluxo)
- c) **Local:** CENSIPAM – Base da Polícia, Belém/PA
- **Quantidade total:** 1.000 unidades/galões de 20 litros
 - **Período:** 04 a 08 de novembro de 2025 (05 dias)
 - **Frequência:** Entregas diárias de 200 galões/dia (sujeito a alteração de acordo com cronograma de fluxo)
- d) **Local:** Receptivo Porto de Outeiro, Belém/PA
- **Quantidade total:** 500 unidades/galões de 20 litros
 - **Período:** 10 a 21 de novembro de 2025 (12 dias)
 - **Frequência:** Entrega única (sujeito a alteração de acordo com cronograma de fluxo)

3.3.2. Item 2: Bebedouros de água mineral natural, em torre ou coluna, elétrico

3.3.2.1. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.3.2.2. Características mínimas:

- Novos, de primeiro uso;
- contendo 02 dispositivos - de ÁGUA GELADA e de NATURAL, com torneiras independentes, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão;
- Com capacidade de refrigeração mínima de ÁGUA GELADA de 5 (cinco) litros/hora, a 10°C;
- Reservatório atóxico;

- e) Contendo Bandeja coletora/pingadeira de água removível para limpeza;
- f) Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C;
- g) Sistema de refrigeração com gás ecológico, tipo 134A ou similar; Voltagem 220 Volts ou bivolt (110/220V);
- h) Refrigeração por compressor;
- i) Estrutura em inox e/ou acabamento em polietileno de alto impacto ou inox;
- j) Pés antiderrapantes;
- k) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com Classificação A; com furador de galão/garrafão; e
- l) Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351.

3.3.2.3. Serviços inclusos:

- a) Transporte, instalação e testes de verificação de funcionamento;
- b) Manutenção preventiva diária e corretiva imediata;
- c) Substituição imediata em caso de falha ou em até 24 horas; e
- d) Equipe técnica disponível durante o evento

3.3.2.4. Local e data prevista para entrega:

- **Instalação e testes:** dia 04/11 - CENSIPAM – Base da Polícia, Belém/PA
- **Instalação e testes:** dia 27/10 - Blue Zone e Green Zone
- **Instalação e testes:** dia 01/11 - Receptivo Porto de Outeiro

Locais:

Parque da Cidade – Blue e Green Zone, Belém/PA;

CENSIPAM – Base da Polícia, Av. Júlio César, 7060 - Val de cans, Belém - PA,
66617-420

Receptivo Porto de Outeiro, Av. BL Dez, 823 - Brasília, Belém/PA

3.3.2.5. Quantidades por local:

- a) **Local:** Parque da Cidade - Venue, Belém/PA
 - **Quantidade:** 100 unidades
 - **Instalação:** dia 27/10 - Blue Zone
- b) **Local:** Parque da Cidade - Venue, Belém/PA
 - **Quantidade:** 20 unidades
 - **Instalação:** dia 27/10 - Green Zone
- c) **Local:** CENSIPAM – Base da Polícia, Belém/PA
 - **Quantidade:** 15 unidades
 - **Instalação:** dia 04/11 - CENSIPAM – Base da Polícia, Belém/PA
- d) **Local:** Receptivo Porto de Outeiro, Belém/PA



- **Quantidade:** 8 unidades
- **Instalação:** dia 01/11 - Receptivo Porto de Outeiro, Av. BL Dez, 823 - Belém/PA

3.3.3. Item 3: Equipe de manutenção, fiscalização e reposição

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe própria e exclusiva para manutenção, fiscalização e reposição dos serviços de fornecimento de água e funcionamento dos bebedouros, com até 7 (sete) funcionários, devidamente uniformizados e identificados, composta por:

- a) Responsável técnico habilitado, que acompanhe e garanta o funcionamento refrigerado dos bebedouros, assegurando manutenção em temperatura adequada;
- b) Auxiliares de manutenção, para higienização, transporte, reposição de galões e pequenos reparos;
- c) Supervisor de campo, responsável pelo contato direto com a CONTRATANTE e pela emissão de relatórios diários de conformidade.

3.3.3.2. Capacitação

Os membros da equipe deverão receber treinamento em:

- a) boas práticas de manipulação de água e alimentos (em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004 e Portaria MS nº 888/2021);
- b) normas de segurança aplicáveis (NR-32 e correlatas);
- c) protocolos de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

3.3.3.3. Serviços inclusos:

- a) Higienização periódica dos bebedouros, em conformidade com normas sanitárias;
- b) Higienização e reposição imediata dos galões vazios, incluindo retirada e transporte dos recipientes usados;
- c) Fiscalização preventiva diária do funcionamento dos equipamentos, com registro formal das ocorrências;
- d) Reparo ou substituição imediata de equipamentos defeituosos em até 24h;
- e) Apoio logístico aos pontos de consumo para evitar desabastecimento.

3.3.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar plano de contingência para situações de indisponibilidade de fornecimento, por exemplo: falha logística, greve de transporte, eventos climáticos etc, prevendo rotas alternativas de entrega, fornecedores substitutos previamente homologados e equipes extras de plantão.

3.3.3.5. A CONTRATADA deverá Relatórios e comunicação

- a) Relatórios semanais, contendo locais atendidos, quantidade de galões repostos, equipamentos vistoriados e eventuais intercorrências;
- b) Comunicação formal e imediata à CONTRATANTE em caso de falha ou risco de descontinuidade;

c) Disponibilidade de canal eletrônico e telefone de plantão, ativo 24h, para suporte emergencial.

3.4. Para atender às demandas, torna-se indispensável a designação, pela **CONTRATADA**, de um preposto disponível para atendimento presencial ou eletrônico, inclusive em regime de plantão, sempre que necessário, com o respectivo canal de comunicação para contato.

3.5. Os preços estimados neste Termo de Referência são considerados como máximos para aceitação da proposta pela **CONTRATANTE**.

3.6. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**.

3.8. A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As partes deverão nomear representantes devidamente qualificados para atuar como intermediários com a outra parte em seu nome.

4.1.1. Cada parte garantirá que seu preposto esteja disponível para colaborar na entrega dos serviços.

4.1.2. Os representantes deverão realizar reuniões regulares para monitorar e revisar o desempenho da prestação dos serviços.

4.2. A **CONTRATADA**, a partir de solicitação formal da **CONTRATANTE**, deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, o cronograma para a prestação dos serviços detalhados no item 3.2 e seguintes deste Termo de Referência.

4.2.1. O cronograma deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo eventuais ajustes serem discutidos com a **CONTRATADA** dentro desse período.

4.2.2. Entende-se por solicitação formal da **CONTRATANTE** as comunicações escritas, encaminhadas - por meio de correio eletrônico ou pelo canal de comunicação a que se refere o item 3.4 - para o preposto formalmente indicado pela **CONTRATADA**.

4.3. As seguintes diretrizes devem ser observadas na elaboração do cronograma a que se refere o item 4.2 deste Termo de Referência:

4.3.1. Toda equipe da operação, referida no item 3.3.1.4, 3.3.2.3 e 3.3.3, deve estar contratada até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, devendo os dados pessoais dos colaboradores serem disponibilizados à **CONTRATANTE** até a citada data;

4.3.1.1. As equipes deverão estar disponíveis entre o período de **27 de outubro de 2025 e 25 de novembro de 2025**;

- 4.3.2. Os testes a que se referem os itens 3.3.1.5 e 3.3.2.4. devem ser realizados no dia **27 de outubro de 2025**;
- 4.4. As partes, após comunicação formal, poderão ajustar prazos previstos no cronograma e no item 4.2. deste Termo de Referência, desde que a **CONTRATANTE** concorde que não haverá prejuízo à operação.
- 4.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado, se não realizado o ajuste demandado.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, na data da assinatura do contrato.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, até a data inicial a que se refere o item **4.3.1**, os dados cadastrais dos profissionais que irão prestar serviços durante a COP30, para realização do credenciamento e para a entrada destes no local da Conferência.
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e previamente ao preposto indicado pela **CONTRATANTE** todo e qualquer entrave, anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação da **CONTRATANTE**.
- 4.10. Para os serviços que demandem apoio técnico especializado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico para supervisionar a execução desses serviços, bem como para assessorar a resolução de qualquer problema específico da área.
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual, Plano de Contingência específico para situações de indisponibilidade ou falha no fornecimento de água potável ou de funcionamento dos bebedouros.
- 4.12. A **CONTRATADA** deverá manter registros completos e adequados das práticas de segurança de dados e manipulação de informações do fornecedor. Todos esses registros deverão ser mantidos por pelo menos 5 (cinco) anos após a assinatura do contrato.
- 4.13. As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas e foram estabelecidas com base na previsão de demanda.
- 4.14. A **CONTRATADA** não poderá oferecer proposta de itens em quantitativo inferior ao previsto no presente Termo de Referência e seu Anexo.
- 4.15. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adquirir quantidades diferentes ou de não adquirir qualquer item especificado no Termo de Referência, conforme as necessidades e conveniências que venham a surgir durante a vigência do contrato.
- 4.16. A variação nas quantidades não acarretará aumento no preço unitário ofertado pelo licitante vencedor.
- 4.17. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar o remanejamento da distribuição dos galões de água potável entre os locais previstos neste Termo de Referência, bem como ajustar as quantidades destinadas a cada ponto de entrega, conforme sua conveniência e interesse, observado o quantitativo global estimado e sem que isso importe em acréscimo à **CONTRATANTE**.

4.18. Nos valores propostos para os itens do **Anexo I**, deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que direta ou indiretamente incidirem sobre a operação, inclusive, no que concerne aos profissionais contratados.

4.19. Os profissionais contratados para execução de serviços de que trata o presente Termo de Referência são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive, eventuais deslocamentos e acomodação necessária e adequada na cidade de Belém/PA.

4.20. A prestação dos serviços não gera quaisquer vínculos empregatícios entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços deste Termo de Referência.

5.2. A subcontratação do objeto somente será permitida, restrita ao disposto no item 3.3.2 deste Termo de Referência, desde que, em qualquer hipótese, permaneça a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Organização **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. O descumprimento destas disposições poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As especificações técnicas detalhadas para a elaboração da proposta estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. Para formulação da proposta, deve ser considerado que:

6.2.1 A equipe da **CONTRATADA** responsável pelos serviços objeto deste Termo de Referência deverá comparecer, presencialmente, a Belém/PA, no local de realização da COP30, para consecução dos objetivos dispostos neste Termo de Referência, especialmente, no período a que se refere o item 3.1;

6.2.2. A **CONTRATADA** arcará com os custos decorrentes do cumprimento da legislação, inclusive os atinentes à obtenção das licenças necessárias à operação;

6.2.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos salários e encargos de todos os colaboradores colocados à disposição da operação, inclusive, eventual reserva necessária para garantir que tal operação não sofra descontinuidade;

6.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização, fornecimento, manutenção e substituição de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução

das atividades, bem como pelos custos a eles relacionados, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

6.2.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos custos logísticos atinentes a todos os insumos necessários à prestação do serviço;

6.2.6. A **CONTRATADA** é responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a operação;

6.2.7. A licitante vencedora não fará jus a qualquer remuneração ou compensação adicional da **CONTRATANTE** ou da SECOP em caso de frustração da demanda, onde couber.

6.3. No caso de ausência do preposto da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, este deverá nomear, às suas expensas e sem custo para a **CONTRATANTE**, um substituto para o período de ausência.

6.4. O valor da proposta deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. O preço indicado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços, tais como materiais, mão de obra, fornecedores, impostos, taxas, diárias, hospedagem, fretes etc.

6.6. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação dos serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.7. A proposta deverá ser elaborada de forma a viabilizar a execução do objeto contratado e deverá, portanto, levar em consideração a variação dos preços dos bens e serviços a serem disponibilizados, de modo que a proposta se mostre exequível em todas as circunstâncias em que os serviços venham a ser solicitados.

6.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementar os custos e despesas para que o serviço seja prestado na mesma qualidade exigida nas especificações, condição para que a execução do objeto contratado seja considerada satisfatória.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados em Belém, no estado do Pará, durante o período a que se refere o item 3.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Fornecer os bens, serviços e recursos humanos necessários e na quantidade adequada para execução dos serviços de que trata este Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se por manter regular a situação administrativa da empresa e obter eventuais autorizações, liberações, licenças e/ou alvarás que se façam necessários, inclusive, para o funcionamento no país.

- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência do serviço prestado.
- 8.6. Utilizar empregados tecnicamente habilitados à execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e determinações em vigor.
- 8.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, qualquer intercorrência na execução dos serviços prestados.
- 8.8. Prestar esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, às informações e aos documentos relativos à execução do contrato.
- 8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10. Não permitir a realização de qualquer trabalho por criança ou adolescente, nem permitir a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 8.11. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com todos os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 8.12. Observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, em todas as suas atividades descritas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade.
- 8.13. Prevenir, coibir e não tolerar, em todas as atividades relacionadas à execução do contrato, qualquer forma de discriminação, assédio ou comportamento abusivo, assegurando ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo.
- 8.14. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza da COP30, observando:
- a) a implementação de logística reversa para coleta e destinação ambientalmente adequada dos galões e embalagens utilizadas;
 - b) a apresentação, quando cabível, de certificação ambiental vigente (ISO 14001 ou equivalente) ou de comprovação de práticas de gestão ambiental reconhecidas;
 - c) a utilização preferencial de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, reduzindo a geração de resíduos e a emissão de carbono associada ao transporte.
- 8.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.17. A **CONTRATADA** deverá providenciar o credenciamento prévio de todos os funcionários, prepostos e colaboradores, tais como: motoristas e todos arrolados no Item 3.3.3, designados para a execução dos serviços, por meio do Sistema de Inscrição Online da UNFCCC. A **CONTRATADA** deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar na Conferência, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.
- 8.18. Disponibilizar, e manter atualizado, os endereços comercial e eletrônico, bem como números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** antes, durante e depois da realização dos eventos.
- 8.19. Gerenciar os serviços oferecidos conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.20. A **CONTRATADA** deverá garantir uma equipe de prontidão em todos os momentos. Caso um de seus membros não esteja disponível e isso possa causar atrasos na execução dos serviços, deverão substituí-lo, imediatamente, às suas expensas e sem custos para a **CONTRATANTE**, por uma pessoa com as mesmas qualificações ou semelhantes, sem que isso afete de qualquer forma os prazos rigorosos para a execução dos serviços.
- 8.21. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as diretrizes de marca, logotipo e requisitos de uso do nome COP30, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 8.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços com habilidade e cuidado razoáveis, seguindo os mais altos padrões de mercado e utilizando funcionários devidamente qualificados e proficientes em português e, se possível, em inglês.
- 8.23. A **CONTRATADA** não deverá fazer ou omitir algo que possa prejudicar a boa vontade e a reputação da **CONTRATANTE** ou dos anfitriões do evento, ou que possa prejudicar ou colocar em risco a propriedade intelectual e outros direitos relacionados ao evento.
- 8.24. A **CONTRATADA** deverá responder a qualquer solicitação e consulta da **CONTRATANTE** em até 1 (um) dia útil, por meio dos canais formais de comunicação definidos neste Termo de Referência.
- 8.25. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter, durante toda a vigência do contrato apólices de seguros adequados e suficientes, em valores compatíveis com os riscos da execução e com o valor do contrato, para cobrir:
- acidentes pessoais de seus empregados e prepostos em serviço;
 - danos materiais e corporais causados a terceiros;
 - danos patrimoniais que possam decorrer da execução do objeto contratual.
- 8.26. As apólices de seguro deverão conter cláusula de cobertura para eventos ocorridos durante a execução contratual, ainda que a reclamação seja apresentada após o encerramento do contrato, respeitados os prazos legais.
- 8.27. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da regularidade das apólices de seguro e dos pagamentos dos respectivos prêmios, sob pena de suspensão da execução do contrato até a devida regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, durante a execução do contrato.
- 9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito diante da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante a sua execução.
- 9.6. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relevantes sobre o evento (tais como cronograma, localização, contatos e requisitos técnicos), sempre que tais dados forem necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, conforme solicitação ou conforme cronograma previamente acordado.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser apresentada em formato impresso, assinada por representante legal da empresa, contendo todos os elementos necessários descritos neste Termo de Referência.
- 10.2. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, com clareza, precisão, coerência e estrutura lógica, sendo vedada qualquer omissão ou ambiguidade que comprometa sua análise.
- 10.3. Documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão ser entregues na língua original e vir acompanhados de tradução simples para o português, sendo exigida tradução juramentada apenas nos casos em que houver solicitação específica posterior pela **CONTRATANTE**.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:
 - 11.1.1. Valor global total da proposta, expresso em reais (R\$), com até duas casas decimais;
 - 11.1.2. Identificação da empresa proponente e assinatura de seu representante legal; e
 - 11.1.3. Declaração expressa de que o valor apresentado inclui todos os encargos, custos e despesas necessárias à plena execução do objeto contratual, incluindo impostos, taxas, tributos, logística, administração, entre outros.

11.2. A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, devidamente identificado.

11.3. As Propostas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Não será exigida a apresentação de planilhas analíticas ou memória de cálculo. Os valores apresentados deverão ser finais, não cabendo complementação, ajuste ou modificação após a entrega da proposta, salvo em caso de diligência formal para fins de esclarecimento objetivo, a critério da comissão avaliadora.

11.5. Será desclassificada a Proposta que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços.

11.6. Se houver divergência entre os valores expressos em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Avaliação da OEI considerará o preço por extenso.

12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento final das Propostas, a Comissão de Avaliação da OEI adotará o critério de julgamento da licitação em que somados todos os itens, ofereça o menor preço global, entre todas as ofertas regulares e compatíveis, conforme definido no Anexo I.

12.2. Será vencedora desta Licitação a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e que:

- a) Oferte o menor preço global, somados os itens dispostos nos tópicos 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3; e
- b) Tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.3. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) Menor preço unitário;
- b) Sorteio em sessão pública.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis ou não corrigirem os vícios sanáveis dentro do prazo estabelecido por este Termo de Referência;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência, em especial, as qualificações técnicas consignadas no item 3 e seguintes; e
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

13.1. Devem ser entregues, diretamente ao Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, devidamente assinados pelo representante legal da licitante, os documentos administrativos (habilitação) e a proposta de preços, na Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor

Hoteleiro Sul (SHS), quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 919, Complexo Brasil 21, no dia, hora e local previstos na convocação a ser realizada para esse fim, em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Invólucro nº 1

Documentação Administrativa

Nome empresarial e CNPJ da proponente

Procedimento Simplificado nº 12246/2025 – OEI/COP30

Invólucro nº 2

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da proponente

14. Procedimento Simplificado nº 12246/2025 – OEI/COP30

14.1. Quando encaminhados pela via postal, os envelopes devem estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12246/2025 – OEI/COP30

SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,

CEP 70316-109, Brasília/DF.

14.2. As propostas deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento. As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente, considerando-se o atraso de responsabilidade única e exclusiva do remetente e/ou do prestador de serviços postal.

14.3. A responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de remessa e entrega é exclusivamente da empresa Proponente.

14.4. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14.5. Toda a correspondência e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

14.6. No caso de propostas enviadas em duplicidade pela mesma instituição durante o período de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, a última versão recebida dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação, invalidando todas as anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, e empresas estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

14.2. As empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil atenderão às exigências deste Edital e seu Anexo mediante a apresentação de documentos equivalentes, traduzidos para

o idioma português, devendo ter representante legal no Brasil, munido de procuração com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente em nome da PROPONENTE e que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente.

14.3. Os documentos a serem apresentados por PROPONENTES estrangeiras deverão ser equivalentes àqueles exigidos para habilitação dos PROPONENTES nacionais. Nos casos de impossibilidade de equivalência de documentos exigidos, a condição deverá ser justificada formalmente pela própria PROPONENTE.

14.4. Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira que:

- a) for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b) estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c) ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final, por infração ética profissional grave por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:
 - i. fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii. conluio com outras pessoas para distorcer a Licitação;
 - iii. violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv. tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;
 - v. tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;
 - vi. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:
 - vii. fraude;
 - viii. corrupção;
 - ix. condutas relacionadas com organização criminosa;
 - x. lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - xi. delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - xii. trabalho infantil, trabalhos escravos, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;
 - xiii. danos ambientais
- a) condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- b) condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).
- c) pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

14.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á a existência de eventual impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.1. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

14.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

14.6. No caso da participação de empresas na forma de consórcio, limitado a 3 (três) empresas, deverão ser apresentadas todas as documentações e atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

14.7. Além disso, no caso de consórcio, deverá haver a:

14.7.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

14.7.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação;

14.8. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

14.8.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes do consórcio, desde que o montante exigido em relação ao patrimônio líquido ou capital social das empresas consorciadas seja equivalente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Base estimado.

14.9. Aplicam-se aos consórcios, ainda, as seguintes regras:

14.8.1. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

14.8.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

14.8.3. O consórcio é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e o respectivo registro;

14.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.10. Os invólucros deverão conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira e declarações.

14.12. Habilitação Jurídica:

14.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.12.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo (para sociedades civis), acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.12.4 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.13. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

14.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso;

14.13. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, incluindo Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito;

14.13.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado de Regularidade de Situação;

14.13.4 Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.14. Habilitação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, ou equivalente para empresas estrangeiras;

II. Essa certidão, se sem prazo de validade expresso, será aceita apenas se tiver sido emitida nos 30 dias anteriores;

III. Registro ativo no CNPJ do Brasil há mais de 1 (um) ano. Para empresas estrangeiras, admitir-se-á comprovação equivalente no país de origem, conforme item 14.2;

IV. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes. Os índices exigidos são: *Liquidez Geral (LG)*; *Solvência Geral (SG)*; e *Liquidez Corrente (LC)*.

Todos os índices devem ser maiores que 1, calculados e assinados pelo contador com nome e número do CRC. Para empresas estrangeiras, admite-se a assinatura por profissional equivalente no país de origem, conforme item 14.2.

V. A empresa deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do orçamento base do certame.

14.11. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s), declaração (ões), contrato(s)**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço/fornecimento similar ao objeto deste Edital.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. São critérios de seleção dos PROPONENTES, sob pena de exclusão do processo licitatório:

15.1.1. possuir capacidade financeira e econômica, devidamente comprovada por meio dos documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.2. possuir capacidade técnica e profissional suficiente para realizar as tarefas de que trata este Termo de Referência, conforme documentos exigidos no âmbito desta licitação;

15.1.3. possuir capacidade legal e regulamentar para realizar a atividade profissional necessária para executar o contrato, conforme exigido nesta licitação;

15.1.4. não incorrer em nenhum dos impedimentos listados neste Termo de Referência, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados.

15.2. A PROPONENTE deverá apresentar as declarações exigidas no ato de contratação.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e a empresa vencedora terá vigência total de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. A vigência poderá ser prorrogada por até 3 (três) meses, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e autorização da SECOP, desde que:

- haja justificativa técnica fundamentada;
- estejam mantidas todas as condições contratuais originais.

16.3. A prorrogação será formalizada por instrumento aditivo, sem prejuízo da continuidade da execução ou da entrega final dos produtos contratados.

16.4. Ao final do período de vigência, a **CONTRATADA** deverá:

16.4.1. Ter concluído e entregue todos os serviços previstos, incluindo as Notas Fiscais de prestação do serviço e relatórios consolidados;

16.4.2. Apresentar eventuais pendências formais e documentais; e

16.4.3. Colaborar com o processo de encerramento contratual, inclusive com o repasse de dados, arquivos e documentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

16.5. Por força das normas da OEI e dos princípios que regem as contratações públicas e internacionais, é vedada a prorrogação automática, tácita ou sucessiva do contrato, bem como qualquer forma de renovação contratual que não esteja formalmente justificada e previamente autorizada por meio de termo aditivo específico e assinado pelas partes.

17. DO ORÇAMENTO BASE

17.1. O valor total da contratação é de R\$ 303.446,73 (trezentos e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, previamente designados.
- 18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, em relatório ou sistema oficial, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, podendo culminar em rescisão contratual.
- 18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 18.6. Durante a execução do objeto, a **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade e efetividade dos serviços, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.7. A **CONTRATANTE** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 18.9. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, não isentando a aplicação de sanções previstas antecipadamente pela **CONTRATANTE**.
- 18.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATANTE** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

19.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.1.2. Atestar o Recebimento Definitivo pelas empresas interessadas do serviço prestado;

19.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** contra todos os custos, reclamações, exigências, responsabilidades, despesas, danos ou perdas decorrentes de ou em conexão com qualquer ato, omissão, falha, violação de dever legal, negligência ou contrariedade a este Termo de Referência por parte da **CONTRATADA** ou de seus funcionários;

19.5. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por quaisquer atos praticados em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo, ato ilícito, negligência, imprudência, imperícia ou violação de dever legal, falsas declarações ou qualquer outra forma de dano ocasionado à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

20.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura da prestação do serviço pelo interessado.

20.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e da **CONTRATANTE**;

20.3.4. o período de prestação dos serviços;

20.3.5 o valor a pagar;

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Em decorrência deste contrato, os direitos patrimoniais de eventuais materiais concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, bem como os estudos, relatórios, análises e planos vinculados a essas atividades, com todas as suas características, diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da edição, utilização, reprodução e divulgação, pertencerão à SECOP.

21.2. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar nos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados cláusulas escritas estabelecendo:

21.2.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à SECOP, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, contados da data do bem ou do serviço especializado, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

21.2.2. Que, em decorrência da cessão prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

21.2.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

22. REAJUSTE

22.1. Dada a curta duração do contrato previsto neste Termo de Referência, com vigência total de até 3 (três) meses, não será aplicado qualquer reajuste de preços durante o período contratual.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. O presente instrumento poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, em caso de necessidade de modificação do projeto ou novas especificações técnicas, bem como, nos casos de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

23.2. Quando houver circunstâncias supervenientes, que foram imprevisíveis na data do procedimento da licitação, devidamente justificados pela **CONTRATANTE**, desde que não descaracterizem a natureza do contrato, será permitido o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial contratado, nos termos do Manual de Contratações da OEI.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

24.2. O CONTRATO não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI).

24.3. No caso de rescisão do acordo firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) e a OEI, em conformidade com as causas de resolução previstas no referido acordo, o presente contrato poderá ser rescindido mediante aplicação das regras previstas no Edital, apurando-se os serviços prestados.

24.4. Para assegurar a clareza, a comparabilidade e a conformidade com as exigências legais e regulamentares, a proposta de preços e a documentação complementar deverão ser apresentadas de forma organizada e detalhada, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência. A precisão e a completude das informações são cruciais para a avaliação da proposta e para a garantia da lisura do processo de contratação.

24.5. A proposta de preços deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, discriminando todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência. É fundamental que a proposta reflita a exequibilidade dos valores apresentados, considerando a complexidade e a abrangência dos serviços de **fornecimento de água potável, instalação de bebedouros e manutenção dos mesmos.**

24.6. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra (salários, encargos sociais, benefícios, alimentação, uniformes, transporte da equipe), impostos, taxas, diárias, despesas com deslocamento (aéreo e terrestre) da equipe e equipamentos, fretes, seguros, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

OEI



Organización de Estados
Iberoamericanos

Organização de Estados
Ibero-americanos

serviços. A omissão de quaisquer custos será de responsabilidade exclusiva da proponente, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante



PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30**ANEXO C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30**ANEXO D****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		

(i)	fraude;		
(ii)	corrupção;		
(iii)	conduta relacionada a uma organização criminosa;		
(iv)	lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v)	delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi)	trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e)	tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f)	tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
---	------------	------------	-------------

Situação contemplada na letra a) supra			
Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS À SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12246/2025 – OEI/COP30**ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º / 2025 – OEI / COP30,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS
IBERO-AMERICANOS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA -
OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

....., doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Projeto Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) e tendo em vista o que consta no Procedimento Simplificado n.º 12246/2025 – OEI/COP30, Termo de Referência n.º 12246, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de galões de água potável, e de bebedouros em torre, com instalação e manutenção preventiva, destinados ao atendimento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP30).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital do Procedimento Simplificado n.º 12246/2025 OEI/COP30;
- A Proposta do contratado.
- Contrato de operador de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Procedimento Simplificado nº 12246/2025– OEI/COP30 e Termo de Referência 12246, bem como a proposta da CONTRATADA datada de xx de xxx de 2025, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 12246/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº 12246/2025 – OEI/COP30, as seguintes:

- a) operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- b) executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- c) não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização;
- d) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

- e) não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- f) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento;
- g) cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- h) assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- i) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- j) apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- k) manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo;
- l) responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- o) se houver ação judicial, seja trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- p) responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- r) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

- s) a CONTRATADA compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;
- t) a CONTRATADA se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e
- u) executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da CONTRATADA, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Os dados pessoais do contratante serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução do contrato ou para a realização de etapas preliminares vinculadas ao contrato do qual o titular dos dados seja parte, a seu próprio pedido.

Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretaria Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável.

Esse tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

Na medida em que a execução e o cumprimento deste contrato implicam o tratamento pelo contratado de dados pessoais dos quais a OEI seja o responsável, o contratado exercerá a função de operador de tratamento de dados, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante deste contrato de patrocínio, em conformidade com o Artigo 28 do Regulamento Europeu de Proteção de Dados

A OEI e o Contratado conservarão os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação brasileira vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento. Tais dados não serão transmitidos a terceiros, salvo por obrigação legal.

Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir

sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços deste Contrato.

Subcláusula Primeira- A subcontratação do objeto somente será permitida, restrita ao disposto no item 3.3.2 do Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado nº 12246/2025 – OEI/COP30, desde que, em qualquer hipótese, permaneça a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subcláusula Segunda - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Organização CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Subcláusula Terceira - O descumprimento destas disposições poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e ireajustáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão a conta do Projeto “Preparação, organização e realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 2 - Multa:
 - a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do Contrato.
 - b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior

a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;
- VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital da Licitação nº 12218/2025 – OEI/COP30.
- X - enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

Subcláusula Única - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

Subcláusula Única – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.